

## **AUTÓGRAFO DE LEI № 11.984/2025**

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei 266/2025, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Navegação do Paciente com Suspeita ou Diagnóstico de Neoplasia Maligna no Município de Vitória.

- **Art. 1º**. Fica criado o Programa Municipal de Navegação do Paciente com Suspeita ou Diagnóstico de Neoplasia Maligna no âmbito da rede municipal de saúde para garantir ao paciente oncológico o acesso ao diagnóstico e ao tratamento médico em tempo adequado, bem como para coordenar uma assistência individualizada.
- § 1º. Para fins do disposto nesta Lei, entende-se como navegação do paciente o protocolo individualizado que busca identificar e superar os obstáculos que dificultam ou retardam o andamento do processo de complementação diagnóstica, estadiamento e tratamento da neoplasia maligna.
- § 2°. Os obstáculos mencionados no § 1° deste artigo podem ser de caráter social, clínico, econômico, educacional, cultural, estrutural, de acesso ou de qualquer outra natureza.
- § 3º. O Programa Municipal de Navegação do Paciente com Suspeita ou Diagnóstico de Neoplasia Maligna deverá estar articulado com a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer, instituídos pela Lei nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023, ou de outro programa ou política nacional que vier a substituí-los.
- **Art. 2º.** O Programa Municipal de Navegação do Paciente com Suspeita ou Diagnóstico de Neoplasia Maligna tem como diretrizes:
- I A criação de um modelo de prestação de serviços interdisciplinar, intersetorial e centrado no paciente oncológico, com foco no cuidado integral, individualizado e contínuo das pessoas com suspeita ou diagnóstico de neoplasia maligna;

II – O oferecimento de orientação e suporte individualizado aos pacientes com

suspeita ou diagnóstico de neoplasia maligna, auxiliando-os a compreender todas as

fases e possibilidades do tratamento oncológico e a identificar possíveis obstáculos

ao melhor desfecho;

III – A garantia de profissionais treinados e capacitados para auxiliar na navegação

dos pacientes com suspeita ou diagnóstico de neoplasia maligna disponíveis na rede

pública de saúde;

IV – Empenhar esforços para viabilizar o diagnóstico e o tratamento da neoplasia

maligna dentro dos prazos estabelecidos na Lei nº 12.732, de 22 de novembro de

2012, bem como para diminuir os índices de baixa assiduidade e de abandono do

tratamento;

Art. 3º. O poder público municipal estabelecerá programas de treinamento

direcionados aos profissionais que atuarão no Programa Municipal de Navegação da

Pessoa com Suspeita ou Diagnóstico de Neoplasia Maligna.

Art. 4°. As despesas decorrentes da implantação do Programa criado por esta lei

correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se

necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Atílio Vivácqua, 21 de outubro de 2025.

Anderson Goggi Rodrigues

**PRESIDENTE** 

Davi Esmael

1º SECRETÁRIO

Maurício Leite

2º SECRETÁRIO

João Flávio

3º SECRETÁRIO

2 SEGRETATIO

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400340036003600350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em **21/10/2025 14:56**Checksum: **64B0D4FDBF389FF8D131B26404D91910FA31B8E8C9FB4C4B10C7A9430719581B** 

Assinado eletronicamente por **João Flávio da Silva de Paiva** em **21/10/2025 16:26**Checksum: **0EE5E2BC723037F291934F8921ACDE191B4FD9CD5D2A694F34FADCABC6A81F1C** 

Assinado eletronicamente por **Maurício Soares Leite** em **22/10/2025 07:08**Checksum: **D741F6B05EBFB74322212742DDA7B3EBA0B33108940530F1B38A097A66B05538** 

Assinado eletronicamente por **Presidente** em **22/10/2025 09:37** Checksum: **9332C72A6E1CC1BEA908C22C5857B93481EBD601EF275AEBFE0DA7D90F1E2221**